CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 365/2015

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR HILTON COELHO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a organização estudantil, a constituição e organização de grêmios estudantis e dá outras providências".

PARECER

O presente PLE, fere a Constituição Federal, ao tratar de assuntos de exclusiva competência da União, Artigo 22, inciso XXIV, além de tratar- se matéria já contemplada na Legislação Federal, Lei nº 7398/85 que necessita apenas de regulamentação em cada Município, dependendo de cada Cidade e não por Lei Ordinária.

VOTO

Diante do exposto, por ferir o Artigo 22 – XXIV da Constituição Federal, opino PELA REJEIÇÃO do PLE 365/2015.

Sala das Comissões, em 30 de novembro de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator